CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA CEP 33.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 4.203/2018, de 10 de agosto de 2018

Acrescenta o art. 174 - A, ao Código Tributário Municipal, Lei n° 3.080 de 1° de outubro de 2010 "Que institui o Código Tributário do Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial, o Art. 49, §§ 2° e 6° da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1°: Fica acrescentado o art. 174 - A, ao Código Tributário Municipal, Lei n° 3.080 de 1° de outubro de 2010 "Que institui o Código Tributário do Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências", com a seguinte redação.

"Art. 174 - A: Fica vedada a cobrança de taxas relativas publicidade referente à atividade profissional exercida local onde a mesma se encontra. Parágrafo Único: Fica vedada a cobrança de taxas à publicidade fixada em local de propriedade/posse anunciante, desde que: I - Seja anúncio referente à atividade exercida no imóvel: IIseja publicidade Não a III - Seja anúncio de venda ou aluguel do próprio im'ovel;'' deferida medida cautelar para suspender a eficácia deste artigo, nos termos da decisão liminar proferida na ação anulatòria nº 5001746-21.2020.8.13.0148.

- Art. 2°: Ficam inalterados os demais dispositivos legais.
- Art. 3°: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos práticos e jurídicos.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 10 de agosto de 2018.

Ver. Leandro Cândido da Silva Vereador

Av. Rodoviária, 124 – Lundcéia – Lagoa Santa - MG CEP: 33.400-000 - FONE (031) 3689- 9950 Site: www.cmlagoasanta.mg.gov.br